



*[Handwritten mark]*

# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 45

Assunto: Constituição da escala-padrão de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, baseada em seus atuais vencimentos assegurados pelas respectivas leis vigentes.

Resolução n.º 33

*[Handwritten signature]*  
Arquivado  
30.4.58

Proc. No. 6433  
Clas. 502.39



*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

● MAR 18 1958 ●

PROTÓCOLO N.º 06433

CLASSIF 502.39

As CA e PO.  
*[Signature]*  
Vice-Presidente da Câmara  
em exercício.  
19/3/1.958

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45

Art. 1º - Fica constituída a seguinte escala de padrões de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal:

<u>Padrões</u>	<u>Vencimentos Mensais</u> Cr. \$
A .....	3.400,00
B .....	3.900,00
C .....	4.300,00
D .....	4.800,00
E .....	5.300,00
F .....	5.800,00
G .....	6.100,00
H .....	6.600,00
I .....	7.100,00
J .....	7.620,50
K .....	8.200,00
L .....	8.700,00
M .....	9.200,00
N .....	9.800,00
O .....	10.668,70
P .....	11.200,00
Q .....	12.000,00
R .....	13.000,00
S .....	14.000,00
T .....	15.241,00

Parágrafo único - Para todos os efeitos, a referência dos vencimentos dos cargos será feita pela indicação do respectivo padrão alfabético, segundo a escala constituída por esta Resolução.

Art. 2º - Serão apostilados os títulos dos atuais funcionários de acôrdo com a escala-padrão de vencimentos que lhes competir pela presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/3/1.958

*[Handwritten signature]*  
23/4/58  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.



27

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 6.433

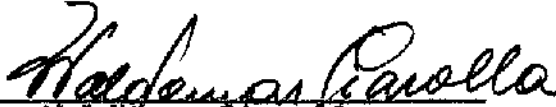
Projeto de resolução nº 45, de autoria do Sr. Presidente da Câmara, -  
dispondo sobre constituição da escala-padrão de vencimentos dos fun-  
cionários da Secretaria da Câmara Municipal, baseada em seus atuais  
vencimentos assegurados pelas respectivas leis vigentes.

P A R E C E R    Nº    1.830


É da competência da Câmara Municipal organizar a sua -  
Secretaria, nomear os seus funcionários e fixar-lhes os respectivos  
vencimentos.

Sendo legal o projeto, nada há que opor à sua aprova -  
ção.

Sala das Comissões, 31/3/1958

  
Waldemar Giarella,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM 7/4/1.958.

  
Lazero de Almeida,  
Presidente.

  
Carlos Gomes Ribeiro

  
Walmor Barbosa Martins

  
José Maria de Castro Alves



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 6.433

Projeto de resolução nº 45, de autoria do sr. Presidente da Câmara, dispondo sobre constituição da escala-padrão de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, baseada em seus atuais vencimentos assegurados pelas respectivas leis vigentes.

P A R E C E R Nº 1.844

Visa o projeto de resolução nº 45 regularizar uma situação que necessariamente deve merecer a aprovação da Casa.

O escalonamento em padrões, no funcionalismo público, é matéria pacífica e figura em todas as carreiras, sejam da União, dos Estados e Municípios.

A finalidade, conquanto de caráter técnico, é mais de interesse das administrações do que propriamente dos funcionários. Isto, porque, vem facilitar sobremaneira as relações entre o funcionalismo e o poder público.

Os valores dos padrões foram fixados à vista da situação atual do pessoal da Câmara, ou seja:

Fixação dos padrões pela Resolução nº 7, de 6 de novembro de 1.952.

Elevação de uma letra em 1/1/1.953, nos termos do art. 9º da Resolução nº 7

20% de aumento a partir de 1/1/1.954, pela Lei nº 359, de 28/10/1.954.

20% de aumento a partir de 1/1/1.955, Resolução nº 16, de 27/1/1.955



5.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

26% de aumento a partir de  
1/1/1.956, Resolução nº 18  
de 13/10/1.955.

40% de aumento a partir de  
1/1/1.957, Resolução nº 24  
de 8/11/1.956.

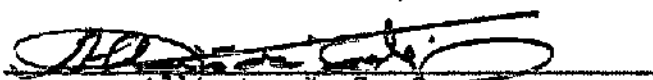
Não haverá, por conseguinte, aumento de despesa, uma -  
vez que se trata tão somente de fixação dos vencimentos em padrões, -  
cuja despesa é a mesma constante do orçamento vigente.

Esta Comissão é, pois, pela aprovação do presente pro-  
jeto.

Sala das Comissões, 9/4/1.958

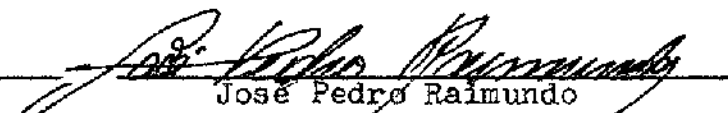
  
José Polli,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 10.4.58

  
Alberto da Costa

  
Armelindo Fioravanti

Hermenegildo Martinelli

  
José Pedro Raimundo



ABR 23 1958

PROTÓCOLO N.º 16552

CLASSIF. 2

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### REQUERIMENTO N.º 144

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência - para inclusão na ordem do dia da presente sessão - ao projeto de resolução nº 45, que dispõe sobre - constituição da escala-padrão de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, baseada em seus atuais vencimentos assegurados pelas respectivas leis vigentes, visto o mesmo já conter - os respectivos pareceres, favoráveis.

Sala das Sessões, 23/4/1.958

*Approved  
23/4/58  
[Signature]*

*[Signature]*  
Amadeu Ribeiro Junior

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



### CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### RESOLUÇÃO N° 33

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada em 23 de abril de 1958, decretou a seguinte resolução:

Art. 1ª - Fica constituída a seguinte escala de padrões de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal:

<u>Padrões</u>	<u>Vencimentos Mensais</u> Cr. \$
A .....	3.400,00
B .....	3.900,00
C .....	4.300,00
D .....	4.800,00
E .....	5.300,00
F .....	5.800,00
G .....	6.100,00
H .....	6.600,00
I .....	7.100,00
J .....	7.620,50
K .....	8.200,00
L .....	8.700,00
M .....	9.200,00
N .....	9.800,00
O .....	10.668,70
P .....	11.200,00
Q .....	12.000,00
R .....	13.000,00
S .....	14.000,00
T .....	15.241,00

Parágrafo único - Para todos os efeitos, a referência dos vencimentos dos cargos será feita pela indicação do respectivo padrão alfabético, segundo a escala constituída por esta Resolução.


Art. 2ª - Serão apostilados os títulos dos atuais funcionários de acordo com a escala-padrão de vencimentos que lhes competir pela presente Resolução.




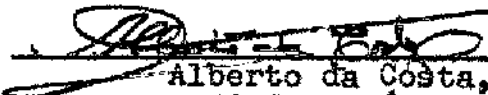
## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Art. 3ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara

  
Hermonegildo Martinselli,  
1ª Secretário.

  
Alberto da Costa,  
2ª Secretário.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Juracy Pauperio,  
Secretário Administrativo.





9.

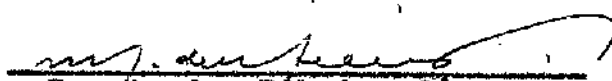
## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### P O R T A R I A   N º   31

O doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, item 32, do Regimento Interno,

EFETIVA no padrão "T" constante da Resolução nº 33, de 24 de abril de 1.958, o Sr. Juracy Pauperio, Secretário dos Serviços Administrativos desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Juracy Pauperio  
Secretário Administrativo




## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### P O R T A R I A   N.º   32

O doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, item 32, do Regimento Interno,

EFETIVA no padrão "T" constante da Resolução n.º 33, de 24 de abril de 1.958, o Sr. Antônio Raymundo de Oliveira, Secretário - dos Serviços Legislativos desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Juracy Pauperio  
Secretário Administrativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PORTARIA Nº 33

O doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, item 32, do Regimento Interno,

EFETIVA no padrão "O" constante da Resolução nº 33, de 24 de abril de 1.958, o Sr. Adalberto Siqueira Braga, Auxiliar Administrativo desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Pauperio  
Secretário Administrativo



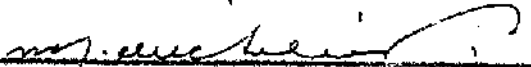
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 34

O doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, item 32, do Regimento Interno,

EFETIVA no padrão "J" constante da Resolução nº 33, de 24 de abril de 1.958, o Sr. Guinéz Marcos Pantoja, Escriurário desta - Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Juracy Pauperio  
Secretário Administrativo



13  
J. J.


## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### P O R T A R I A   N.º   35

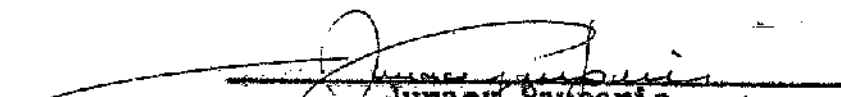
O doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, item 32, do Regimento Interno,

EFETIVA no padrão "G" constante da Resolução n.º 33, de 24 de abril de 1.958, o Sr. Paulo Prado, Encarregado da Expedição desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Juracy Pauperio  
Secretário Administrativo

P/P:-

Sessão Ordinária de 23-4-58

**RESOLUÇÃO N.º 33**

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada em 23 de abril de 1958, decretou a seguinte resolução:

Art. 1.º — Fica constituída a seguinte escala de padrões de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal:

Padrões — Venc. Mensais Cr\$	
A .....	3.400,00
B .....	3.900,00
C .....	4.300,00
D .....	4.800,00
E .....	5.200,00
F .....	5.800,00
G .....	6.100,00
H .....	6.600,00
I .....	7.100,00
J .....	7.620,50
K .....	8.200,00
L .....	8.700,00
M .....	9.200,00
N .....	9.800,00
O .....	10.868,70
P .....	11.200,00
Q .....	12.000,00
R .....	13.000,00
T .....	15.241,00

Parágrafo único — Para todos os efeitos, a referencia dos vencimentos dos cargos será feita pela indicação do respectivo padrão alfabético, segundo a escala constituída por esta Resolução.

Art. 2.º — Serão apostilados os títulos dos atuais funcionários de acordo com a escala-padrão de vencimentos que lhes competir pela presente Resolução.

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

**Amadeu Ribeiro Junior**  
Presidente da Câmara  
**Hermenegildo Martinelli...**

1.º Secretário

**Alberto da Costa**

2.º Secretario

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de abril de mil novecentos e cinquenta e oito

**Juracy Pauperio,**  
Secretário Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 90.3.

C. F. O. J.H.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Waldemar Giac. para relatar

Devid 27/3/18

Relator. Jori Pelli. Presidente.  
8-4-58-

A N E X O S

[Handwritten signature]

AUTUADO EM 9013 / 195 8

[Handwritten signature]  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO